



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A música desempenha um papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, emocional, social e cultural dos alunos, contribuindo para a criatividade, a concentração, a memória, a coordenação motora e a expressão artística. No ambiente escolar, as atividades musicais constituem importantes ferramentas pedagógicas, capazes de tornar o processo de ensino-aprendizagem mais dinâmico, participativo e significativo.

A disponibilização de instrumentos musicais e equipamentos correlatos para a rede municipal de ensino de Baía Formosa/RN é de grande importância, uma vez que possibilita ampliar as experiências educacionais dos estudantes, fortalecer as práticas pedagógicas e incentivar a participação em atividades culturais e artísticas. Pensando nisso, a Secretaria Municipal de Educação busca, por meio desta aquisição, oferecer melhores condições para o desenvolvimento de atividades musicais nas escolas públicas municipais, promovendo o acesso à cultura e valorizando as habilidades e os talentos dos alunos.

A aquisição de instrumentos musicais e equipamentos correlatos justifica-se pelos seguintes pontos:

- **Fortalecimento das Atividades Pedagógicas:** A utilização de instrumentos musicais contribui para diversificar as metodologias de ensino, tornando as aulas mais interativas e estimulando o interesse e a participação dos alunos.

- **Desenvolvimento Cognitivo e Motor:** A prática musical estimula a concentração, a memória, a percepção auditiva, o raciocínio, a coordenação motora e a criatividade, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.
- **Incentivo à Cultura e à Expressão Artística:** A aquisição possibilita a realização de apresentações, oficinas, ensaios e projetos musicais, valorizando a cultura e incentivando a descoberta e o aprimoramento dos talentos dos alunos.
- **Inclusão e Socialização:** As atividades musicais coletivas favorecem a interação entre os estudantes, o respeito às diferenças, a cooperação e o sentimento de pertencimento ao ambiente escolar, ampliando as oportunidades de participação de todos.
- **Melhoria da Infraestrutura Educacional:** A disponibilização de instrumentos e equipamentos adequados proporciona melhores condições para a realização das atividades musicais, oferecendo suporte aos professores e contribuindo para a qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

Dessa forma, a contratação representa uma iniciativa importante para o fortalecimento da educação municipal, promovendo o acesso à música, à cultura e à arte como instrumentos de aprendizagem, inclusão e desenvolvimento humano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Natureza da Solução Educacional e Musical: A solução consiste na aquisição de instrumentos musicais e equipamentos correlatos destinados ao fortalecimento das atividades pedagógicas, culturais e artísticas desenvolvidas nas escolas públicas municipais de Baía Formosa/RN. A proposta visa disponibilizar recursos adequados para a realização de aulas de música, oficinas, ensaios, apresentações e projetos educacionais, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes, o incentivo à criatividade, à expressão artística, à socialização e à valorização da cultura no ambiente escolar.

3.2. Composição da Solução: A solução será composta por instrumentos musicais e equipamentos correlatos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no procedimento de contratação, selecionados de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

a) Instrumentos Musicais: Aquisição de instrumentos musicais destinados ao desenvolvimento de atividades práticas e pedagógicas, possibilitando aos alunos o contato com a música, o aprendizado de técnicas musicais e o desenvolvimento de habilidades artísticas individuais e coletivas.

b) Equipamentos Correlatos: Aquisição de equipamentos e acessórios necessários ao apoio, à utilização e ao funcionamento dos instrumentos musicais, conforme os itens

previstos na contratação, proporcionando melhores condições para a realização das atividades musicais nas unidades escolares.

c) Qualidade, Segurança e Durabilidade: Os instrumentos musicais e equipamentos deverão apresentar qualidade compatível com a utilização no ambiente escolar, possuir materiais resistentes e acabamento adequado, além de atender às especificações técnicas exigidas para cada item, garantindo condições satisfatórias de uso, conservação e durabilidade.

3.3. Aplicação Pedagógica e Cultural da Solução: A solução foi estruturada para apoiar as práticas pedagógicas e ampliar as oportunidades de participação dos estudantes em atividades musicais e culturais, de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

a) Atendimento às Unidades Escolares: Disponibilização dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos para utilização nas atividades desenvolvidas pelas escolas municipais, contribuindo para a diversificação das metodologias de ensino e o fortalecimento do processo de aprendizagem.

b) Desenvolvimento de Projetos Musicais: Utilização dos instrumentos e equipamentos em oficinas, ensaios, apresentações artísticas, projetos interdisciplinares e demais ações educacionais que envolvam a música como ferramenta de ensino e desenvolvimento dos estudantes.

c) Incentivo à Participação e à Socialização: Promoção de atividades musicais individuais e coletivas que estimulem a cooperação, a disciplina, a concentração, o respeito mútuo e a integração entre os alunos, favorecendo um ambiente escolar mais participativo e dinâmico.

3.4. Benefícios Esperados da Solução: A implementação da solução proporcionará benefícios para a qualidade da educação ofertada pelo Município de Baía Formosa/RN, ampliando o acesso dos estudantes às atividades musicais, culturais e artísticas no ambiente escolar.

a) Desenvolvimento Integral dos Estudantes: Estímulo à criatividade, à percepção auditiva, à concentração, à memória, à coordenação motora e à expressão emocional, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades importantes para a aprendizagem.

b) Valorização da Cultura e da Arte: Ampliação das oportunidades de contato com a música e de participação em atividades culturais, incentivando a descoberta e o desenvolvimento de talentos e promovendo a valorização das manifestações artísticas.

c) Fortalecimento da Prática Pedagógica: Disponibilização de recursos que auxiliem os professores no desenvolvimento de atividades musicais mais dinâmicas e participativas, favorecendo a integração da música ao processo de ensino-aprendizagem e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal.

d) Melhoria das Condições de Ensino: Proporcionar às unidades escolares recursos adequados para a realização de atividades musicais, contribuindo para o desenvolvimento de projetos educacionais e para a ampliação das experiências de aprendizagem dos estudantes.

3.5. Forma de Contratação e Fundamentação Legal:

A contratação será realizada conforme a modalidade ou hipótese de contratação direta definida pela Administração, observados o valor estimado, as características do objeto e os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

a) Enquadramento Legal: A definição do procedimento de contratação deverá considerar a estimativa de custos, a natureza dos bens e as condições da aquisição, com a devida justificativa e observância dos requisitos legais aplicáveis. Caso o valor estimado se enquadre no limite legal vigente e sejam atendidas as demais exigências, poderá ser adotada a dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Caso contrário, deverá ser adotado o procedimento cabível, conforme a legislação.

b) Justificativa do Preço: O valor estimado da contratação deverá ser definido mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e considerando as especificações dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos, de modo a verificar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

c) Justificativa da Solução Escolhida: A aquisição de instrumentos musicais e equipamentos correlatos mostra-se adequada para atender às necessidades das escolas públicas municipais, proporcionando os recursos necessários à realização de atividades pedagógicas, musicais e culturais. A solução busca assegurar melhores condições para o desenvolvimento dos projetos educacionais e ampliar as oportunidades de aprendizagem dos estudantes, em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação.

3.6. A solução contempla a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos correlatos destinados ao atendimento das necessidades das escolas públicas municipais de Baía Formosa/RN, proporcionando recursos para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, culturais e artísticas. Dessa forma, a contratação mostra-se alinhada aos objetivos educacionais do Município, contribuindo para o fortalecimento das práticas de ensino, a valorização da cultura e o desenvolvimento integral dos estudantes, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de instrumentos musicais e equipamentos correlatos destinados às escolas públicas municipais de Baía Formosa/RN envolve requisitos técnicos, de qualidade,

segurança e adequação pedagógica, considerando a utilização dos materiais em atividades educacionais, musicais e culturais desenvolvidas com os estudantes.

4.1. Requisitos Técnicos e de Segurança dos Materiais: Os instrumentos musicais e equipamentos correlatos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas para cada item, apresentar condições adequadas de funcionamento e oferecer segurança durante a utilização no ambiente escolar, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

4.2. Qualidade dos Materiais: Os itens deverão ser confeccionados com materiais resistentes e duráveis, apresentar acabamento adequado e ser compatíveis com a finalidade a que se destinam, considerando a frequência de utilização nas atividades escolares. Quando aplicável, deverão possuir acessórios necessários ao funcionamento e à utilização adequada dos instrumentos, conforme as especificações de cada item.

4.3. Requisitos Pedagógicos e de Utilização:

a) Adequação às Atividades Educacionais: Os instrumentos musicais e equipamentos deverão ser compatíveis com as atividades pedagógicas, musicais e culturais desenvolvidas nas unidades escolares, contribuindo para o processo de ensino-aprendizagem e para o desenvolvimento das habilidades artísticas dos estudantes.

b) Desenvolvimento Musical e Inclusão: Os materiais deverão possibilitar a realização de atividades musicais individuais e coletivas, favorecendo a criatividade, a percepção auditiva, a coordenação motora, a concentração, a socialização e a participação dos estudantes, respeitadas as diferentes faixas etárias e necessidades educacionais.

c) Orientações de Uso: Quando aplicável, os instrumentos e equipamentos deverão ser acompanhados de manuais de instrução, orientações de montagem, utilização e conservação, em língua portuguesa, a fim de possibilitar o uso adequado e seguro pelos profissionais responsáveis.

4.4. Requisitos de Entrega e Recebimento: Os instrumentos musicais e equipamentos correlatos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento de contratação, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, e corresponder às especificações, quantidades e condições estabelecidas, ficando sujeitos à conferência e ao recebimento pela Administração.

4.5. Requisitos de Garantia e Assistência: Os itens deverão contar com garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos legais e as condições estabelecidas para cada produto. Caso sejam identificados defeitos, avarias ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção cabível, conforme as condições previstas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

4.6. Requisitos de Habilitação e Regularidade: A empresa contratada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigíveis, conforme a natureza e o valor da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.7. Sustentabilidade: Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com maior durabilidade, possibilidade de manutenção e utilização eficiente dos recursos, considerando a redução do desperdício e a destinação ambientalmente adequada de embalagens e materiais descartados, sem prejuízo da qualidade e da funcionalidade dos itens adquiridos.

4.8. Compatibilidade com as Necessidades da Administração: Os instrumentos musicais e equipamentos correlatos deverão atender às especificações e quantidades definidas no procedimento de contratação, de modo a garantir sua adequação às necessidades das escolas públicas municipais de Baía Formosa/RN e contribuir para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, musicais e culturais da Rede Municipal de Ensino.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Diretrizes Gerais

O modelo de execução tem por objetivo assegurar o fornecimento de instrumentos musicais e equipamentos correlatos, garantindo que os produtos sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas de utilização, atendendo às necessidades das escolas públicas municipais da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN.

a) Ordem de Fornecimento: A execução terá início após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, contendo a autorização para entrega dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos, os quantitativos, os locais de entrega e os prazos estabelecidos para o cumprimento da contratação.

b) Logística e Entrega: A Contratada será responsável pelos custos relacionados ao transporte, à carga, à descarga, às embalagens, ao seguro e às demais despesas necessárias à entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

c) Entrega dos Produtos: Os instrumentos musicais e equipamentos correlatos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos, acompanhados dos

acessórios e componentes previstos nas especificações de cada item, de modo a possibilitar sua adequada utilização nas atividades pedagógicas, musicais e culturais das unidades escolares.

5.2. Fiscalização e Conformidade Técnica

a) Monitoramento da Execução: A Administração, por meio de servidor formalmente designado, acompanhará e fiscalizará a execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, da qualidade dos produtos e das condições de entrega, conforme previsto no Termo de Referência e no instrumento contratual.

b) Critérios de Recusa: Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem avarias, defeitos de fabricação, ausência de acessórios ou componentes exigidos, divergências em relação às especificações técnicas ou quaisquer outras desconformidades que comprometam sua qualidade, segurança ou funcionalidade.

c) Conformidade dos Produtos: A fiscalização verificará se os instrumentos musicais e equipamentos correlatos atendem às características técnicas, aos padrões de qualidade, à durabilidade e às condições de funcionamento estabelecidas na contratação, observando sua adequação à utilização no ambiente escolar.

5.3. Recebimento e Aceitação

O recebimento dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme as seguintes etapas:

a) Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização, mediante conferência inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens e da documentação fiscal correspondente, sem prejuízo da posterior verificação da conformidade dos produtos.

b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a verificação detalhada da quantidade, da qualidade e da conformidade dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante termo detalhado, observados os prazos e as condições definidos no instrumento de contratação.

5.4. Garantia e Substituição dos Produtos

a) Substituição de Produtos: A Contratada deverá substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte, ausência de componentes ou desconformidade com as

especificações técnicas, no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir da notificação formal.

b) Garantia dos Produtos: Os instrumentos musicais e equipamentos correlatos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos legais, as condições estabelecidas pelo fabricante e as disposições previstas no instrumento de contratação.

c) Responsabilidade da Contratada: A Contratada responderá pela qualidade e pela conformidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a solucionar as irregularidades identificadas, inclusive durante o período de garantia, conforme as obrigações assumidas e a legislação aplicável, assegurando condições adequadas de utilização dos instrumentos musicais e equipamentos pelas escolas municipais.

5.5. Forma de Execução da Contratação

A execução do objeto ocorrerá por meio de fornecimento dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos, conforme os quantitativos e as condições definidos no procedimento de contratação e na respectiva Ordem de Fornecimento, observando-se a forma de entrega estabelecida pela Administração.

A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos, garantindo a entrega dos produtos em condições adequadas de uso e em conformidade com as especificações técnicas exigidas. A execução tempestiva da contratação é importante para assegurar o desenvolvimento das atividades pedagógicas, musicais e culturais, contribuindo para o fortalecimento das práticas educacionais e para a ampliação das oportunidades de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Diretrizes Gerais

A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, garantindo que o fornecimento dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos ocorra em conformidade com as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as necessidades das escolas públicas municipais de Baía Formosa/RN.

6.2. Estrutura de Gestão e Fiscalização

1. Gestor do Contrato

a) Função: Atuar como representante da Administração na gestão do contrato, promovendo a interlocução oficial entre a Contratada e o Município e acompanhando a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais.

b) Atribuições:

- a. Coordenar a gestão do contrato e acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos;
- b. Acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- c. Analisar a documentação apresentada pela Contratada para fins de liquidação da despesa e autorização dos pagamentos, observados os atestos emitidos pela fiscalização;
- d. Adotar as providências necessárias para instrução de procedimentos relacionados à aplicação de sanções, alterações contratuais ou demais medidas administrativas, quando cabíveis;
- e. Manter a comunicação institucional entre a Administração e a Contratada durante a execução contratual;
- f. Comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências que demandem decisões ou providências que ultrapassem suas atribuições.

2. Fiscal do Contrato

a) Atribuições do Fiscal Técnico:

- a. Verificar se os instrumentos musicais e equipamentos correlatos entregues correspondem às especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- b. Conferir a qualidade, a integridade, a funcionalidade, a durabilidade e as condições de utilização dos produtos fornecidos;
- c. Acompanhar o recebimento dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, verificando os quantitativos e as condições de entrega;
- d. Registrar e comunicar eventuais irregularidades, defeitos, avarias, ausência de acessórios ou componentes e demais desconformidades identificadas durante a execução contratual;
- e. Solicitar as providências necessárias para a substituição dos produtos rejeitados ou em desacordo com as especificações técnicas, acompanhando o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- f. Emitir os registros e atestos de conformidade relativos ao fornecimento, conforme suas atribuições e os procedimentos estabelecidos pela Administração.

b) Atribuições do Fiscal Administrativo, quando designado:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, quando exigível, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista;

- b. Acompanhar os prazos contratuais, a emissão das Ordens de Fornecimento, os procedimentos de recebimento e a vigência do instrumento contratual;
- c. Conferir a documentação fiscal apresentada para pagamento, verificando sua compatibilidade com o fornecimento realizado;
- d. Registrar ocorrências administrativas relacionadas à execução contratual e comunicar ao gestor eventuais irregularidades identificadas;
- e. Acompanhar os procedimentos administrativos necessários à liquidação da despesa e ao pagamento, conforme as normas aplicáveis.

6.3. Responsabilidade da Contratada (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021)

A atuação da gestão e da fiscalização por parte da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos fornecidos, nos termos da legislação e das obrigações assumidas.

A Contratada responderá pelos vícios, defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte, desconformidades técnicas, ausência de componentes e demais irregularidades constatadas durante o recebimento ou no período de garantia, devendo adotar as providências necessárias à correção ou substituição dos produtos, sem ônus adicional para o Município, conforme os prazos e as condições estabelecidos no instrumento de contratação.

Além disso, caberá à Contratada observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos instrumentos musicais e equipamentos fornecidos, assegurando que os produtos atendam às especificações exigidas e apresentem condições adequadas de qualidade, segurança e funcionamento para utilização nas atividades pedagógicas, musicais e culturais das escolas públicas municipais de Baía Formosa/RN.

6.4. Registro de Ocorrências e Medidas Corretivas

As ocorrências identificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pelos responsáveis pela fiscalização, com indicação das irregularidades verificadas e das providências adotadas ou necessárias para sua correção.

Quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá ser formalmente comunicada para adotar as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Diretrizes de Sustentabilidade Ambiental e Social

Em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade

destinados à redução dos impactos ambientais, à utilização responsável dos recursos naturais e à promoção de práticas socialmente responsáveis no fornecimento de instrumentos musicais e equipamentos correlatos destinados às escolas públicas municipais de Baía Formosa/RN.

7.1.1. Requisitos Ambientais (Produção e Fornecimento)

- **Materiais Seguros e Duráveis:** Os instrumentos musicais e equipamentos correlatos deverão ser fabricados com materiais de qualidade, resistentes e de vida útil compatível com sua finalidade, contribuindo para reduzir a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos.
- **Origem Responsável dos Materiais:** Sempre que aplicável, deverão ser priorizados produtos provenientes de processos produtivos ambientalmente responsáveis, observadas as exigências legais relativas à origem das matérias-primas utilizadas.
- **Embalagens Sustentáveis:** Sempre que possível, deverá ser priorizado o uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis para o acondicionamento e transporte dos produtos, sem comprometer sua proteção e integridade.

7.1.2. Gerenciamento de Resíduos e Logística Reversa

- **Destinação de Resíduos:** Deverão ser observadas as disposições da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o fornecimento, quando aplicável.
- **Substituição de Produtos Defeituosos:** Os instrumentos musicais e equipamentos rejeitados por defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações deverão ser recolhidos pela Contratada, quando necessário, e destinados adequadamente, sem ônus adicional para a Administração.
- **Redução de Desperdícios:** A logística de entrega deverá ser planejada de modo a otimizar o transporte, o acondicionamento e a distribuição dos produtos, reduzindo desperdícios de materiais e recursos.
- **Descarte Ambientalmente Adequado:** Quando aplicável, os componentes, acessórios, embalagens e produtos que não possam ser reutilizados deverão receber destinação adequada, observadas as normas ambientais pertinentes e as responsabilidades legais de cada envolvido.

7.1.3. Requisitos Sociais e de Responsabilidade

A presente contratação deverá observar critérios de responsabilidade social, ética e respeito aos direitos fundamentais do trabalho, considerando os seguintes aspectos:

- **Promoção da Educação e da Cultura:** Os instrumentos musicais e equipamentos correlatos contribuirão para ampliar as oportunidades de acesso à música, à cultura e às atividades artísticas, favorecendo o desenvolvimento educacional e social dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

- **Respeito à Diversidade e à Inclusão:** A utilização dos materiais deverá favorecer a participação dos estudantes nas atividades musicais e culturais, respeitando as diferenças individuais e incentivando a cooperação, a socialização e o respeito mútuo.
- **Condições Dignas de Trabalho:** A Contratada deverá observar a legislação trabalhista vigente, sendo vedada a utilização de trabalho infantil em condições proibidas por lei, trabalho forçado ou condições análogas à escravidão na execução contratual.
- **Acessibilidade e Participação:** Sempre que compatível com a finalidade dos itens adquiridos, deverá ser incentivada a utilização dos instrumentos e equipamentos em atividades musicais acessíveis, favorecendo a participação dos estudantes com diferentes necessidades educacionais.

7.1.4. Sustentabilidade da Política Pública Educacional

Além dos aspectos ambientais, a contratação apresenta relevante dimensão social e educacional, uma vez que a disponibilização de instrumentos musicais e equipamentos correlatos contribui para a continuidade e o fortalecimento das atividades pedagógicas, culturais e artísticas desenvolvidas pelo Município de Baía Formosa/RN. A utilização desses recursos poderá favorecer o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, criativas e socioemocionais, ampliar as oportunidades de aprendizagem e estimular a participação dos estudantes em projetos musicais e culturais.

Dessa forma, os critérios de sustentabilidade adotados buscam assegurar que a contratação produza benefícios ambientais, sociais e educacionais, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, observadas as disposições da legislação vigente e as características dos produtos adquiridos.

8. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

8.1. Diretrizes de Responsabilidade Social e do Trabalho

Em atendimento aos princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho e da responsabilidade social, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação trabalhista vigente, a execução da contratação para fornecimento de instrumentos musicais e equipamentos correlatos destinados às escolas públicas municipais de Baía Formosa/RN deverá observar os seguintes critérios sociais e trabalhistas.

8.2. Garantia de Condições de Trabalho e Regularidade

a) **Dignidade e Segurança:** A Contratada deverá cumprir as normas trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas por seus empregados e

colaboradores envolvidos na execução contratual, assegurando condições dignas de trabalho.

b) Regularidade Trabalhista: A Contratada deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no procedimento de contratação, incluindo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme as exigências legais aplicáveis.

8.3. Qualificação e Conduta dos Profissionais

a) Capacitação Técnica: Os profissionais envolvidos na fabricação, no transporte, na entrega e, quando aplicável, na instalação ou montagem dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos deverão possuir conhecimentos e habilidades compatíveis com as atividades desempenhadas, observadas as exigências técnicas pertinentes a cada produto.

b) Identificação e Conduta: Os representantes e colaboradores da Contratada que eventualmente necessitem acessar as dependências das escolas municipais deverão estar devidamente identificados e respeitar as normas de segurança, organização e conduta estabelecidas pela Administração, especialmente aquelas relacionadas à proteção de crianças e adolescentes.

8.4. Combate ao Trabalho Infantil, Forçado e Degradante

a) Proteção ao Menor: A Contratada deverá cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b) Erradicação do Trabalho Forçado: A Contratada deverá observar a legislação aplicável à prevenção e ao combate ao trabalho forçado e às condições análogas à escravidão, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações legais pertinentes à execução contratual.

c) Responsabilidade na Cadeia de Fornecimento: A Contratada deverá observar as normas legais aplicáveis às suas atividades comerciais e produtivas, adotando medidas compatíveis com suas responsabilidades para prevenir práticas de exploração do trabalho na cadeia de fornecimento dos produtos.

8.5. Incentivo à Inclusão e à Responsabilidade Social

a) Valorização da Mão de Obra Local: Sempre que viável e compatível com a natureza do objeto, poderá ser incentivada a participação de trabalhadores e prestadores de serviços locais nas atividades de transporte, entrega e apoio operacional, desde que respeitados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

b) Respeito à Diversidade: A Contratada deverá observar os princípios da igualdade de oportunidades e da não discriminação nas relações de trabalho, respeitando a diversidade e a dignidade dos trabalhadores envolvidos na execução contratual.

c) Compromisso com a Educação: O fornecimento dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos deverá contribuir para o fortalecimento das atividades pedagógicas, culturais e artísticas das escolas públicas municipais, ampliando as oportunidades de aprendizagem, expressão e participação dos estudantes.

8.6. Disposições Gerais

O cumprimento dos critérios sociais e trabalhistas deverá ser observado durante toda a execução contratual, conforme a legislação vigente e as obrigações assumidas pela Contratada. A Administração poderá solicitar documentos e esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das exigências legalmente aplicáveis, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades, com observância do devido processo legal.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Condições de Desembolso: O pagamento será realizado após a entrega dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação. O atesto da Nota Fiscal ficará condicionado à:

a) Entrega Física: Comprovação da entrega dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos nos locais indicados pela Administração, conforme os quantitativos autorizados.

b) Conformidade Técnica: Verificação de que os produtos entregues correspondem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

c) Qualidade e Funcionamento: Verificação das condições de integridade, qualidade e funcionamento dos instrumentos musicais e equipamentos fornecidos, incluindo a presença dos acessórios e componentes previstos para cada item.

d) Documentação Fiscal: Apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado, devidamente preenchida e acompanhada da documentação exigida para a liquidação da despesa.

9.2. Ordem Cronológica e Prazos:

a) O pagamento será efetuado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se a ordem cronológica de pagamentos da respectiva fonte de recursos e categoria contratual, conforme o art. 141 da referida Lei.

b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da liquidação da despesa, desde que cumpridas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e apresentada a documentação necessária.

c) Havendo erros na Nota Fiscal ou pendências na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará condicionado à regularização das pendências, conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.3. Atualização Monetária:

a) Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha contribuído para a ocorrência, poderão ser aplicados os encargos e a atualização monetária cabíveis, conforme os critérios estabelecidos no instrumento de contratação e na legislação vigente.

9.4. Retenções e Glosas:

a) A Administração poderá realizar glosas proporcionais no pagamento quando forem constatadas divergências entre os quantitativos faturados e os efetivamente entregues, defeitos, avarias, ausência de componentes ou outras desconformidades relacionadas ao fornecimento contratado.

b) Não serão pagos produtos não entregues, rejeitados ou que não atendam às especificações estabelecidas, sem prejuízo das providências necessárias à regularização do fornecimento e da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

c) Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observada a natureza da contratação e o enquadramento tributário da Contratada.

d) A realização de glosas ou retenções deverá ser devidamente justificada e registrada pela Administração, assegurando-se à Contratada o conhecimento das ocorrências e a possibilidade de regularização, quando cabível.

10. HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

a) Procedimento de Contratação: A seleção do fornecedor ocorrerá conforme os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço e o atendimento às especificações técnicas dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos destinados às escolas públicas municipais de Baía Formosa/RN.

b) Habilitação Jurídica: A empresa interessada deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua existência jurídica e de sua aptidão para assumir obrigações, conforme a legislação vigente, incluindo:

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento de instrumentos musicais e equipamentos correlatos.
- d) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- e) Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme as exigências legais aplicáveis.
- f) Regularidade Fiscal e Trabalhista: A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos documentos exigidos pela legislação aplicável, incluindo:
 - g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e, quando exigível, inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - h) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - i) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa, conforme aplicável.
 - j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando exigíveis.
 - k) Qualificação Técnica: Considerando a natureza do objeto, a Administração poderá exigir documentação compatível e proporcional à complexidade do fornecimento, desde que devidamente justificada e prevista no instrumento de contratação.
 - l) Atestado de capacidade técnica, quando exigido, que comprove o fornecimento anterior de instrumentos musicais, equipamentos correlatos ou produtos compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.
 - m) Quando aplicável, apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos dos fabricantes que permitam verificar a conformidade dos instrumentos musicais e equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
 - n) Os produtos deverão atender às normas técnicas e de segurança pertinentes, quando aplicáveis, cabendo à Administração verificar a documentação necessária à comprovação de sua conformidade.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- o) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando exigida, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. A adequação orçamentária permite a aquisição da solução tecnológica requestada, configurando-se como aspecto crucial para a execução do objeto, garantindo a disponibilidade e a alocação apropriada dos recursos financeiros.

11.2. A dotação orçamentária é definida da seguinte forma:

I) Previsão de Custos: Será realizada pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação será anexado ao processo administrativo.

II) Dotação Orçamentária: A existência de dotação orçamentária específica para a aquisição pretendida.

12. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

12.1. Referência de Preços e Estimativa

A estimativa de custo para a contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento de instrumentos musicais e equipamentos correlatos para as escolas públicas municipais de Baía Formosa/RN deverá ser elaborada com base em pesquisa de preços, considerando os valores praticados no mercado, as especificações técnicas dos produtos, os quantitativos previstos e as condições de fornecimento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

A pesquisa deverá considerar, sempre que possível, contratações similares realizadas por órgãos públicos, consultas a fornecedores e outras fontes idôneas de preços, observando-se a compatibilidade entre os produtos pesquisados e aqueles efetivamente pretendidos pela Administração. Eventuais diferenças de marcas, modelos, materiais, acessórios, qualidade sonora, garantia, prazo e local de entrega deverão ser consideradas na análise, de modo a assegurar uma estimativa compatível com os preços de mercado.

12.2. Valor Global Estimado

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme a planilha de quantitativos e a pesquisa de preços que instruem o processo de contratação. Esse montante deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento integral dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos, incluindo:

- a) Fornecedor dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos, conforme os itens, quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, destinados ao desenvolvimento de atividades de educação musical, formação artística e cultural nas escolas públicas municipais de Baía Formosa/RN;
- b) Custos de transporte, embalagem, carga, descarga, seguro e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, bem como tributos, encargos e demais despesas

incidentes sobre o fornecimento, sem ônus adicional para o Município além dos valores contratados;

c) Garantia dos produtos, quando aplicável, substituição de instrumentos ou equipamentos com defeitos, avarias ou desconformidades e cumprimento das demais obrigações inerentes ao fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

A estimativa deverá ser compatível com os preços efetivamente praticados no mercado e com a disponibilidade orçamentária, cabendo à Administração manter nos autos os documentos que fundamentam a formação do valor estimado.

13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Rito de Recebimento

O recebimento dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo, com o objetivo de verificar o atendimento às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência dos quantitativos entregues, verificação da integridade das embalagens e dos produtos, identificação dos volumes e análise da documentação fiscal apresentada pela Contratada. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.

b) Prazo para Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo disposição diversa devidamente justificada no instrumento de contratação. Nesse período, serão realizadas a conferência das especificações técnicas, a verificação da qualidade e integridade dos instrumentos, a análise dos acessórios e componentes previstos e, quando aplicável, a verificação do funcionamento e da adequação dos produtos à finalidade pedagógica pretendida.

c) Critérios de Aceitação: Os produtos serão aceitos quando estiverem em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de qualidade e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

d) Rejeição e Substituição: Os instrumentos musicais e equipamentos correlatos que apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes, divergências de especificação ou quaisquer outras desconformidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar sua substituição ou regularização no prazo estabelecido

pela Administração, sem custos adicionais, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

e) Registro do Recebimento: As ocorrências verificadas durante o recebimento deverão ser registradas pelo responsável designado, inclusive eventuais pendências, solicitações de substituição e providências adotadas, a fim de assegurar o controle e a fiscalização adequados do fornecimento.

13.2. Critérios de Aceitação (Recebimento Definitivo)

O recebimento definitivo e a consequente autorização para liquidação e pagamento somente ocorrerão após a comprovação de que os materiais atendem integralmente às especificações técnicas e às necessidades da Administração, mediante verificação dos seguintes critérios:

1) Conformidade Técnica: Verificação de que todos os itens entregues correspondem às especificações constantes no Termo de Referência, em quantidade, qualidade, dimensões, composição e características técnicas.

2) Conformidade Pedagógica e Inclusiva: Confirmação de que os brinquedos e recursos pedagógicos atendem às finalidades educacionais previstas, promovendo o desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial, emocional e social, além de contemplarem características de acessibilidade e inclusão para estudantes com e sem deficiência.

3) Segurança e Qualidade dos Produtos: Verificação de que os materiais são fabricados com componentes resistentes, atóxicos, seguros e apropriados para utilização em ambiente escolar, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis aos brinquedos pedagógicos.

4) Integridade dos Kits: Constatação de que todos os kits foram entregues completos, sem avarias, defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte ou ausência de componentes, encontrando-se aptos para utilização imediata nas unidades escolares, Salas de Recursos Multifuncionais (AEE) e demais projetos sociais e pedagógicos do Município.

13.3. Rejeição e Substituição

a) Notificação de Inconformidade: Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações técnicas, defeitos de fabricação, avarias, ausência de itens ou qualquer outra irregularidade, a Contratada será formalmente notificada para adoção das providências cabíveis.

b) Prazo para Correção: A Contratada deverá promover, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, a substituição dos produtos rejeitados ou a regularização das inconformidades apontadas, sem qualquer ônus para o Município de Baía Formosa/RN.

c) Suspensão do Recebimento e do Pagamento: Enquanto não forem sanadas as irregularidades identificadas, não será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, ficando suspensos o atesto da nota fiscal, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, caso configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, durabilidade, segurança e garantia dos materiais fornecidos, permanecendo esta responsável por quaisquer vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia legal ou contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Obrigações da Contratada

a) Execução do Objeto: Fornecer os instrumentos musicais e equipamentos correlatos em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Qualidade dos Produtos: Entregar instrumentos musicais e equipamentos correlatos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer irregularidades, atendendo aos padrões de qualidade e às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

c) Entrega e Logística: Responsabilizar-se pelo transporte, embalagem, carregamento, descarregamento, seguro e entrega dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento, sem ônus adicional para o Município.

d) Substituição de Produtos: Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os instrumentos musicais e equipamentos correlatos que apresentem defeitos, avarias, ausência de acessórios ou componentes, divergências de especificação ou outras desconformidades, sem custos adicionais para o Município.

e) Garantia dos Produtos: Assegurar a garantia dos produtos fornecidos, conforme os prazos legais e contratuais aplicáveis, responsabilizando-se pela correção dos vícios e defeitos de fabricação e pela substituição dos itens, quando cabível.

f) Regularidade Fiscal e Trabalhista: Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando a documentação comprobatória de regularidade quando solicitada, conforme a legislação vigente.

g) Responsabilidade pelos Encargos: Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações

decorrentes da execução contratual, sem que se estabeleça vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Baía Formosa/RN.

h) Sustentabilidade e Responsabilidade Social: Observar as normas ambientais, de sustentabilidade e de responsabilidade social aplicáveis ao fornecimento, comprometendo-se a não utilizar mão de obra infantil em desacordo com a legislação, nem trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão, adotando, sempre que possível, práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da embalagem, do transporte e da entrega dos produtos.

i) Comunicação: Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos ou a execução do fornecimento, apresentando as justificativas e as medidas necessárias à solução do problema.

j) Documentação e Informações Técnicas: Fornecer, quando aplicável, manuais de instrução, certificados de garantia, fichas técnicas e demais documentos necessários à correta utilização, conservação e manutenção dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos.

k) Cumprimento das Determinações da Administração: Atender às orientações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, sem prejuízo de suas responsabilidades legais e contratuais.

15.2. Obrigações da Contratante (Secretaria Municipal de Educação)

a) Gestão e Fiscalização: Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato ou os responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar as ocorrências pertinentes e adotar as providências cabíveis, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Emissão da Ordem de Fornecedor: Emitir a Ordem de Fornecedor ou documento equivalente, contendo os quantitativos solicitados, os locais de entrega, os prazos e as demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

c) Recebimento e Conferência: Realizar o recebimento provisório e definitivo dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos, por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Disponibilização dos Locais de Entrega: Informar previamente à Contratada os locais destinados ao recebimento dos produtos e disponibilizar as informações necessárias à realização da entrega e da conferência dos materiais.

- e) Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento de contratação, após o cumprimento das condições exigidas, a regular liquidação da despesa e o atesto da documentação fiscal pelo responsável competente.
- f) Notificação de Irregularidades: Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades, os defeitos, os atrasos ou as desconformidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para correção ou substituição, quando cabível.
- g) Aplicação das Penalidades: Adotar as medidas administrativas cabíveis e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- h) Apoio à Execução Contratual: Adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução da contratação, promovendo a destinação e a distribuição dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos às escolas públicas municipais de Baía Formosa/RN, de acordo com as necessidades pedagógicas e de planejamento da Secretaria Municipal de Educação.
- i) Prestação de Informações: Fornecer à Contratada os esclarecimentos e as informações necessários à execução do fornecimento, dentro das atribuições da Administração, e comunicar eventuais alterações que possam interferir na entrega dos produtos.
- j) Registro das Ocorrências: Manter o registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo entregas realizadas, produtos rejeitados, solicitações de substituição e demais providências adotadas, de modo a assegurar a adequada fiscalização e o acompanhamento da contratação.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Mecanismos de Controle

O controle da execução contratual será exercido pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do gestor e do fiscal do contrato, formalmente designados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar que o fornecimento dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos destinados às escolas públicas municipais de Baía Formosa/RN ocorra em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos estabelecidos e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

O acompanhamento e a fiscalização compreenderão, dentre outras ações:

- a) Controle da Entrega:** Verificação do cumprimento dos prazos e dos quantitativos estabelecidos para o fornecimento dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos, bem como da realização das entregas nos locais indicados pela Administração.

b) Conferência da Qualidade dos Produtos: Inspeção dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos para verificar sua conformidade com as especificações técnicas, a qualidade dos materiais, a integridade física, as condições de funcionamento, a presença dos acessórios previstos e a adequação à finalidade pedagógica pretendida.

c) Relatórios de Fiscalização: Registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo entregas realizadas, recebimentos provisórios e definitivos, desconformidades identificadas, produtos rejeitados, substituições solicitadas, notificações emitidas e demais informações necessárias ao acompanhamento do contrato.

d) Acompanhamento da Garantia: Fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada durante o período de garantia legal e/ou contratual, especialmente quanto à correção de defeitos, à substituição de produtos avariados e à solução de problemas relacionados à qualidade e ao funcionamento dos instrumentos musicais e equipamentos fornecidos.

e) Notificação e Correção de Irregularidades: Comunicação formal à Contratada acerca de falhas, atrasos ou desconformidades identificadas, estabelecendo, quando cabível, prazo para adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

16.2. Sanções Administrativas (Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá sujeitá-la às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, as disposições do instrumento de contratação e a garantia do contraditório e da ampla defesa.

a) Advertência: Poderá ser aplicada nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme as condições previstas na legislação vigente.

b) Multa: Poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento de contratação, observados os limites legais e a proporcionalidade da penalidade, incluindo:

- **Multa de Mora:** Aplicável em caso de atraso injustificado na entrega dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos, conforme percentual e condições estabelecidos no instrumento de contratação.
- **Multa por Inexecução:** Aplicável em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas ou recusa injustificada em substituir os produtos rejeitados, observadas as disposições legais e contratuais.

c) Impedimento de Licitar e Contratar: Poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a infração justificar essa penalidade,

impedindo a Contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo legal.

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública: Poderá ser aplicada nas hipóteses legais de infrações de maior gravidade, observados os requisitos, os prazos e o procedimento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Procedimento de Aplicação

a) Registro das Ocorrências: As irregularidades verificadas durante a execução contratual serão registradas pelo fiscal do contrato em relatório ou instrumento próprio, com a identificação dos fatos e, quando cabível, a notificação da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar as medidas corretivas necessárias.

b) Prazo para Regularização: Sempre que a natureza da ocorrência permitir, a Administração poderá estabelecer prazo para que a Contratada corrija as irregularidades identificadas ou substitua os produtos desconformes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizada infração contratual.

c) Aplicação das Penalidades: Constatada infração contratual, a Administração poderá instaurar o procedimento administrativo pertinente para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa, bem como o cumprimento dos procedimentos e prazos legais aplicáveis.

d) Cobrança das Multas: As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, quando legalmente cabível, ou cobradas pelos meios administrativos e judiciais pertinentes, observadas as disposições legais e contratuais, sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente causados ao Município de Baía Formosa/RN.

e) Responsabilidade da Contratada: A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade, conformidade e garantia dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos fornecidos, permanecendo esta obrigada a corrigir as falhas identificadas e a cumprir as demais obrigações legais e contratuais.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O cometimento de infrações administrativas durante o procedimento de contratação ou a execução do objeto sujeitará a Contratada às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Consideram-se infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou à inexecução total do contrato.
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação ou para a execução contratual, quando cabível.
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato.
- e) Ensejar o retardamento injustificado da entrega dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos ou do cumprimento de outras obrigações contratuais.
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2. Das Sanções: Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, a Administração poderá aplicar à Contratada, mediante o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I. Advertência: Aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Multa: Aplicável conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os limites legais e os percentuais estabelecidos no instrumento de contratação, podendo compreender:

- Multa moratória: Aplicável em caso de atraso injustificado na entrega dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos ou no cumprimento de outras obrigações contratuais, calculada conforme o percentual e as condições definidos no instrumento de contratação.
- Multa compensatória: Aplicável nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e nas demais situações previstas no instrumento de contratação, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

III. Impedimento de Licitar e Contratar: Poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, impedindo a Contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

IV. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de infrações de maior gravidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, produzindo os efeitos previstos na legislação aplicável.

17.3. Procedimentos e Acúmulo de Sanções:

- a) A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da legislação.
- c) Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos à Contratada, observadas as disposições legais, ou cobrados pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.
- d) A aplicação das sanções não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando comprovados, nem afasta outras responsabilidades previstas na legislação.
- e) A aplicação de qualquer sanção observará o procedimento administrativo correspondente, assegurando-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

18.1. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

- a) **Prorrogação:** A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, observadas as disposições do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e comprovação de vantajosidade, visando a continuidade das oficinas tecnológicas no ano letivo subsequente.
- b) **Entrega de Materiais:** Deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

19. DA GARANTIA TÉCNICA E SUPORTE

19.1. Garantia dos Produtos

a) Prazo de Garantia: A Contratada deverá garantir os instrumentos musicais e equipamentos correlatos contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e irregularidades que comprometam sua utilização, observando os prazos previstos na legislação vigente e na garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais benéfico à Administração, quando aplicável.

b) Qualidade e Segurança dos Produtos: A garantia abrangerá os instrumentos musicais e equipamentos correlatos fornecidos, assegurando que sejam novos, estejam em perfeito

estado de conservação e funcionamento e atendam às especificações técnicas e às normas de qualidade e segurança aplicáveis.

c) Integridade dos Produtos: A Contratada será responsável pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos instrumentos musicais, equipamentos, acessórios ou componentes que apresentem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, ausência de itens previstos ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. Suporte e Atendimento à Contratante

a) Canal de Atendimento: Durante a vigência contratual e o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento, por telefone, e-mail ou outro meio oficial de comunicação, para recebimento de solicitações, esclarecimento de dúvidas e registro de ocorrências relacionadas aos instrumentos musicais e equipamentos correlatos fornecidos.

b) Atendimento às Solicitações: As solicitações encaminhadas pela Administração deverão ser respondidas em prazo compatível com a natureza da ocorrência, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação, especialmente quanto à correção de irregularidades, à substituição de produtos e aos esclarecimentos técnicos necessários.

19.3. Assistência e Substituição dos Produtos

a) Substituição de Produtos Defeituosos: Constatados defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte, ausência de componentes ou desconformidade com as especificações técnicas, a Contratada deverá providenciar a substituição do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração, sem custos adicionais para o Município.

b) Responsabilidade pela Qualidade: A Contratada responderá pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a reparar ou substituir os itens que apresentem defeitos ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas, respeitados os prazos e as condições da garantia legal e contratual.

c) Custos da Substituição: Todas as despesas relacionadas ao recolhimento, transporte, reparo, substituição e nova entrega dos produtos defeituosos ou desconformes serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

19.4. Garantia da Adequação Pedagógica

a) Conformidade dos Instrumentos e Equipamentos: A Contratada deverá assegurar que os instrumentos musicais e equipamentos correlatos fornecidos correspondam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e sejam adequados às atividades de educação musical, formação artística e cultural desenvolvidas nas escolas públicas municipais de Baía Formosa/RN.

b) Continuidade da Utilização: Quando identificado defeito ou desconformidade que comprometa a utilização dos instrumentos musicais e equipamentos correlatos nas atividades pedagógicas, a Contratada deverá adotar as providências necessárias à correção do problema ou à substituição do produto, conforme os prazos estabelecidos, visando minimizar prejuízos às atividades escolares.

c) Responsabilidade Legal e Contratual: A garantia oferecida pela Contratada não exclui as responsabilidades decorrentes da legislação vigente, inclusive quanto aos vícios e defeitos dos produtos, permanecendo a empresa responsável pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais durante os respectivos períodos de garantia.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS ITENS:

O objeto desta contratação consiste na aquisição de instrumentos musicais e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das escolas públicas municipais da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN.

A solução será composta pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PELE BAT. POROSA PARA CAIXA 14"	UND	20
2	BAQUETA BALANCEADA 5A	PAR	30
3	CORREIA TALABART 2G	UND	30
4	BAQUETA PARA BUMBO DE MACHA	UND	12
5	PELE PARA QUINTON KIT	KIT	1
6	PELE BATEDEIRA PARA SURDO14"	UND	6
7	PELE PARA BUMBO MACHA 22"	UND	12
8	CANOA PARA QUINTON	UND	31
9	PARAFUSO PARA CANOA QUINTON	UND	31
10	PELE PARA BONGÔ FÊMIA 6,5"	UND	1
11	PELE PARA BONGÔ MACHO 6"	UND	1
12	FITA ISOLANTE	UND	5

13	FLAUTA BARROCA	UND	40
14	PRATOS MARCIAIS, 14"	UND	8
15	CAIXA DE GUERRA	UND	10
16	BUMBO DE MARCHA	UND	4
17	BAQUETAS PARA CAIXA DE GUERRA	PAR	20
18	BATERIA ACUSTICA COMPLETA	UND	1
19	PELES PARA CAIXA DE GUERRA	UND	6
20	TECLADO 5/8 COM SENSIBILIDADE	UND	2
21	SUPORT TECLADO X	UND	2
22	ESTEIRA 14" PARA CAIXA COM 40 FIOS	UND	6
23	SAX TENOR	UND	1
24	SAXOFONE ALTO	UND	1
25	SAXOFONE SOPRANO	UND	1
26	TROMPETE	UND	2
27	TROMBONE DE PISTO	UND	1
28	PALHETA SAX TENOR 02	UND	10
29	PALHETA SAX ALTO 02	UND	10
30	PALHETA SAX SOPRANO 02	UND	10
31	CORREIA PARA SAX	UND	15
32	CAIXA AMPLIFICADA	UND	1
33	ESTANTE PARA PARTITURA	UND	25
34	VIOLÃO ACÚSTICO C/ NYLON	UND	5

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Aceitação do TR: A participação na licitação ou no processo de contratação implica aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Suporte Legal: Aplicam-se a este Termo de Referência e ao Contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.
- c) Dúvidas e Esclarecimentos: Os casos omissos, duvidosos ou controversos decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- d) Integração: Este Termo de Referência constitui parte integrante e indissociável do ou Aviso de Contratação e do Contrato que dele decorrer.

Baía Formosa/RN, em 16 de outubro de 2026

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura